



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM Nº 22/76, de 04 de Setembro de 1.976.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

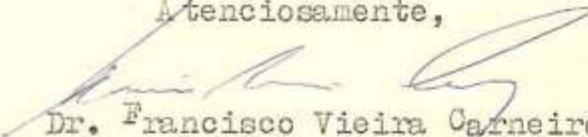
Tenho a honra de submeter a apreciação de Vs. Excias, o anexo Projeto de Lei que denomina o nome de uma Rua da cidade de "VEREADOR JOSÉ JÓFRE DA SILVA".

Como é do conhecimento de todos nós, o Líder em epigrafe, era pessoa de grande conceito Político e merece toda a nossa contemplação.

Certo do alto espirito Público que caracteriza suas deliberações, e que irá nos honrar com a aprovação total do referido Projeto.

Na oportunidade reitero meus préstimos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22/76, de 04 de Setembro de 1.976.

Denomina Rua da cidade ainda sem denominação e dá outras providências;

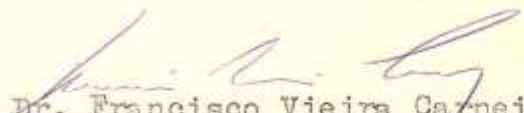
Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada a seguinte Rua da cidade, ainda sem denominação, conforme denominação abaixo:

1.- Fica denominada de Rua " VEREADOR JOSÉ JÔFRE DA SILVA " a Rua que começa na Rodovia Boa Viagem-Caminidê, que vai até à Rua Carmelina Sampaio.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 04 de Setembro de 1.976.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº270, de 04 de Setembro de 1.976.

Denomina Rua da cidade ainda sem denominação e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominada a seguinte Rua da cidade, ainda sem denominação, conforme denominação abaixo.

1- Fica denominada de Rua " VEREADOR JOSÉ JÓFRE DA SILVA" a Rua que começa na Rodovia Boa Viagem-Canindé, que vai até á Rua Carmelina Sampaio.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; em
04 de Setembro de 1.976.



Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIÓN. PUBLIQUE-SE COMO LEI.



Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.